

XX CONGRESSO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS - CNPG –
23 a 26 de novembro de 2006 – UFMG – BELO HORIZONTE

Proposta de Regimento Interno do Congresso

Capítulo I: do Congresso

Art. 1^o: O XX Congresso Nacional de Pós-Graduandos (CNPG) é a instância máxima deliberativa da Associação Nacional de Pós-Graduandos.

Art. 2^o: A organização do XX CNPG é de responsabilidade da ANPG, APG/UFMG e tem por finalidade discutir os seguintes temas:

I. - Situação Nacional e Internacional, Política Educacional e Política de Ciência e Tecnologia;

e deliberar as seguintes questões:

1 – Conjuntura Nacional e Internacional, Política Educacional e de C&T, Ações para serem desenvolvidas pela ANPG durante a nova gestão;

2 - Discussão e aprovação de alterações no Estatuto da ANPG;

3 – Eleição da nova coordenadoria da ANPG.

Capítulo II: dos participantes

Art. 3^o: São delegados ao CNPG todos os pós-graduandos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação no Brasil (stricto sensu e lato sensu). Os delegados serão eleitos segundo critério da APG (ou comissão pró-APG) local e respeitará a seguinte proporção:

a) no caso dos estudantes de cursos stritu sensu: 3 (três) delegados para os primeiros 200 (duzentos) pós-graduandos, sendo acrescido 1 (um) delegado para cada porção posterior de 200 (duzentos) pós-graduandos ou fração.

b)no caso dos estudantes de cursos lato sensu: 3 (três) delegados para os primeiros 1000 (mil) pós-graduandos, sendo acrescido 1 (um) delegado para cada porção posterior de 2000 (dois mil) pós-graduandos ou fração.

Art.4^o No caso dos cursos lato sensu e à distância, a eleição dos delegados deverá ser comunicada 15 dias antes do Congresso à Diretoria da ANPG, que deverá dar acompanhamento ao processo de eleição desses delegados.

Art. 5^o Os diretores da ANPG são delegados natos ao Congresso Nacional de Pós-Graduandos.

§ 1: Os delegados inscritos têm direito à voz e voto nas discussões e deliberações do Congresso.

§ 2: Convidados na condição de observadores têm direito a voz.

Capítulo III: do credenciamento

Art. 6^o: O credenciamento poderá ser feito junto à comissão organizadora no local do encontro a partir das 18 horas do dia 23 de novembro de 2006. O credenciamento será realizado até o dia 25 de novembro, sábado, às 12 horas.

Art. 7^o: Para efetuar o credenciamento, será necessária a comprovação da condição de delegado da APG (ou comissão pró-APG) correspondente através de ata de eleição dos delegados e comprovantes de matrícula de todos os delegados, ata de posse da APG (no caso de eleição realizada pela APG), comprovante oficial do número de alunos da instituição.

Art. 8^o: A credencial será entregue somente ao delegado mediante apresentação da documentação citada anteriormente e apresentação do documento de identidade oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, Carteira Profissional).

§ único: no ato da inscrição será fornecida uma credencial de identificação nominal que deverá ser usada nas votações.

Capítulo IV: das instâncias do Congresso

Art. 9^o: O encontro será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora: para as questões de caráter organizativo;
- II. Grupos de Discussão: para temas específicos;
- III. Plenárias do Congresso: para todas as questões do Congresso.

Capítulo V: da comissão organizadora

Art. 10^o: A comissão organizadora do XX CNPG é composta por membros da APG/UFGM, APG/UNIFRAN e ANPG.

§ único: A comissão organizadora é responsável pela organização e funcionamento do Congresso.

Capítulo VI: dos grupos de discussão (GD):

Art. 11^o: Os Grupos de Discussão serão estruturados pela Comissão Organizadora;

§ único: A síntese de suas discussões será sistematizada pela Comissão de Sistematização e submetidas às plenárias correspondentes.

Capítulo VII: das plenárias:

Art. 12^o: As plenárias serão coordenadas pelo (a) presidente da ANPG, dois membros da Comissão Organizadora ou pessoas designadas pela mesma Comissão.

Capítulo VIII: da dinâmica do congresso:

Art. 12^o: As teses ou contribuições das APGs ao XX CNPG deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12 horas do dia 24 de novembro, para serem submetidas aos Grupos de Discussão e à Comissão de Sistematização.

§ único: As propostas contidas nas teses (contribuições) poderão ser emendadas pelos Grupos de Discussão e apresentadas à Comissão de Sistematização.

Art. 13^o: Cada delegado terá direito a apenas um voto em cada ponto deliberado.

Art. 14^o: As questões serão debatidas e deliberadas em plenário, segundo a seguinte ordem de prioridades:

1. de ordem;
2. de encaminhamento;
3. de conteúdo.

§ único: Ao iniciar o regime de votação não será permitida intervenção, antes da apresentação de seu resultado.

Art. 15^o: Os delegados poderão apresentar moções para serem apreciadas pela plenária deliberativa.

§ único: As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até 1 (uma) hora antes da instalação das plenárias, onde deverão ser discutidas e votadas.

Art. 16^o: Recursos de votação deverão ser apreciados pela plenária.

Art. 17^o: Os coordenadores das plenárias submeterão à plenária quantas defesas forem necessárias para cada tópico polêmico a ser votado dentro do prazo máximo de três minutos por defesa.

§ único: A ordem de votação será a mesma de defesa de propostas.

Art. 18^o: Os casos omissos serão julgados pelas Plenárias do Congresso.